ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 736, de 06 de dezembro de 1972.

Autoriza o Executivo Municipal a pagar à empresa CONSTRUTORA SUSIN DE TERRAPLANAGEM LTDA., com sede em PORTO ALEGRE, a importância de Cr$ 1.050,00, referente a serviços prestados na terraplanagem da área de propriedade de Café Ambergem S.A. – Indústrias de Café; autoriza a abertura de crédito especial e a redução de dotação orçamentária.

Dary Laux, Vice-Prefeito Municipal, no exercício das funções do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar à empresa "Construtora Susin de Terraplanagem Ltda", com residência à rua Duque de Caxias, n° 2.553 e Escritório à Rua Ernesto Alves, n° 2.136, em Porto Alegre, G.C.G. n° 88664651, a importância de Cr$ 1.050,00 (mil e cinqüenta cruzeiros), referente a serviços de terraplanagem prestados na propriedade de Café Ambergen S.A. – Indústria de Café, ao longo da rodovia estadual RS 4, norte da cidade, e sendo esses serviços constituídos de 15 (quinze) horas/máquina (trator de esteiras) a Cr$ 70,00 (setenta cruzeiros), a hora.

Art. 2° - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, um crédito especial para o atendimento da despesa autorizada no artigo anterior, na importância de Cr$ 1.050,00 (mil e cinqüenta cruzeiros), sob o seguinte código:

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 – Transferências de Capital
4.3.4.0 – Auxílios para Equipamentos e Instalações

Art. 3° - É reduzida em Cr$ 1.050,00 (mil e cinqüenta cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Oficina Mecânica
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 – Investimentos

4.1.4.0 – Material Permanente
4.1.4.2 – Utensílios de Oficinas e Ferramentas Diversas

Art. 4° - Servirá de recurso ao crédito de que trata o artigo 2°, a redução orçamentária autorizada pelo artigo 3°.

Art. 5° - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 06 de dezembro de 1972.

Dary Laux
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

CÓPIA FIEL DA LEI N° 736 DO LIVRO 9, FOLHA 24.